

ROBERTI.

2079.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01397-54
PLET KANDU ex.0016/2019.

Ana Joaquina da Conceição

DISTRIBUIÇÃO

Del. 1390

di 20-5-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1390

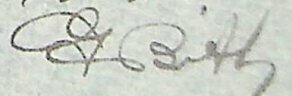
20 de Maio de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1930, incluo vos enviame o processo PCBRTT nº 2.079, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 9, da rua Martin Francisco, antiga dos Andradas, em Santa Cruz, em que é interessada dona ANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30-5-41 fls. 10.804


PCBRTT - 2.079 - Requerente: ANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, lote nº 9 da rua Martin Francisco ou rua dos Andradas, em Santa Cruz.
 "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, referentes ao lote nº 9 da rua dos Andradas, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins"

1a. Comissão E. Revisora de Títulos de Terras.

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Depos. em curso de Lei
Rio, 19-5-941a) H. D.
L. P. J.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

ANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, dizendo-se possuidora do lote de terras e prédio n° 44, da rua Martin Francisco, outra rua dos Andradas, apresenta a esta Comissão, em obediência ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o recibo n° 1.059, passado em 30/3/1939, por José Leite de Oliveira, pelo encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao pagamento, por ASCENDINO FERREIRA FRAGA, de fôros de 22,0 de terreno, lote n° 9, situado á rua dos Andradas, correspondentes aos exercícios de 1937, 1938 e 1939 e o primeiro traslado da procuração com poderes irrevogáveis e em causa própria, passada á requerente, no Livro n° 25, fls. 99v, do cartório do escrivão e tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, em 30/8/1929, por ASCENDINO FERREIRA FRAGA e sua mulher, DONA BRAULIA FRANCISCA FRAGA, para transferir para si ou para outrem o prédio e domínio útil do respectivo terreno, á rua Martin Francisco, n° 44, antiga dos Andradas, no Curato de Santa Cruz, visto terem recebido no ato da assinatura da procuração das mãos da requerente a quantia de SEPE CONTOS DE REIS, preço de tal transferência, do qual lhe deram quitação.

Não tendo a União Federal tido prévia ciência da venda das aludidas terras á requerente, poderá investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse das referidas terras, nos termos do disposto no art° 7° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e, caso não queira assim proceder, terá a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das mesmas terras, pago o laudêmio com os respectivos juros de móra, ex-vi do disposto no art° 8° do citado Decreto-Lei.

Deve, pois, ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

1a. Comissão Revisora de Títulos de Terras.

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

R E L A T Ó R I O

ANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, dizendo-se possuidora de lote de terras e prédio n° 44 da rua Martin Francisco, outra rua dos Andradas, apresenta a esta Comissão, em obediência ao Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o recibo n° 1.059, passado em 30/3/1939, por José Leite de Oliveira, pelo encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativo ao pagamento, por ASCENDINO FERREIRA FRAGA, de fôros de 22,00 de terreno, lote n° 9, situado à rua dos Andradas, correspondentes aos exercícios de 1937, 1938 e 1939 e o primeiro traslado da procuração com poderes irrevogáveis e em causa própria, passada à requerente, no Livro n° 25, fls. 997, do cartório do escrivão e tabelião da 1ª. Pretoria Civil desta Capital, em 30/8/1929, por ASCENDINO FERREIRA FRAGA e sua mulher, DONA BRAULIA FRANCISCA FRAGA, para transferir para si ou para outrem o prédio e domínio útil do respectivo terreno, à rua Martin Francisco, n° 44, antiga dos Andradas, no Curato de Santa Cruz, visto terem recebido no ato da assinatura da procuração das mãos da requerente a quantia de SETE CONTOS DE REIS, preço de tal transferência, do qual lhe deram quitação.

Não tendo a União Federal tido prévia ciência da venda das aludidas terras à requerente, poderá investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse das referidas terras, nos termos do disposto no art° 7° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938 e, caso não queira assim proceder, terá a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das mesmas terras, pago o laudêmio com os respectivos juros de m'ra, ex-vi do disposto no art° 8° do citado Decreto-Lei.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -